



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Sancionado em
10.03.93
José Vieira Sobrinho
P. 440*

LEI Nº 04/93
DE 10 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIOS E ADITIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 56 Inciso XV; e 94 Incisos IV e XVII da Lei Estadual nº 3.135 de 10 de Novembro de 1967.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convenios e Aditivos com Órgãos Federais e Estaduais (Ministérios, Secretarias, Autarquias e demais órgãos) para implantação de obras e ou serviços que visem desenvolvimento Sócio-econômico do Município;

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convenios com o ISEB - Instituto de Saúde do Estado da Bahia para distribuição gratuita de medicamentos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 10 DE MAR

ÇO DE 1993.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a presente LEI nº 04/93 de 10 de Março de 1993, originada do Projeto de LEI nº 04/93 de 04 de Março de 1993, sofreu todos os trâmites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 10 de Março de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, 10 de Março de 1993.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

Humberto Marques de Oliveira
HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE=